

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rogério Ulysses

21 08 07
Assessoria de Plenário

PL 424 /2007

PROJETO DE LEI Nº _____

(Do: Deputado Rogério Ulysses)

Em, 22, 08, 07

“Assegura, aos doadores de sangue da Fundação Hemocentro de Brasília e da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, o ressarcimento do valor equivalente à passagem no sistema de transporte público de passageiros do Distrito Federal”.

Rogério Ulysses
Presidente do Conselho de Administração

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica assegurado ao doador de sangue da Fundação Hemocentro de Brasília e da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, o ressarcimento do valor equivalente à passagem no sistema de transporte público de passageiros do Distrito Federal.

§ 1º. O ressarcimento de trata o *caput* corresponderá ao valor da passagem de ida e volta para a residência do doador, no dia da doação, e será concedido, exclusivamente, mediante o fornecimento de vale-transporte, cartão, bilhete ou outro meio de pagamento instituído para o transporte público de passageiros do Distrito Federal, exceto dinheiro.

§2º. O doador deverá apresentar comprovante de residência para a obtenção do benefício e estabelecimento do valor a ser ressarcido.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal alocará, às entidades definidas no art. 1º, os recursos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 424 / 07
VIS. Nº 01 RITA

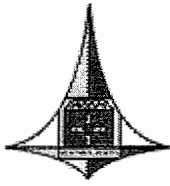
JUSTIFICATIVA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20/08/07 às 14:50
[Assinatura] 16965
Assinatura Matrícula

A doação de sangue é ato voluntário e humanitário. Muitas pessoas têm a vontade de praticar o gesto, mas não o fazem por falta de recursos até mesmo para se deslocar até órgão coletor.

Neste sentido, a proposta procura amenizar essa questão, ao ressarcir ao doador o valor dependido com a sua locomoção, mediante o fornecimento de vale-

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rogério Ulysses

transporte, cartão, bilhete ou outro meio de pagamento equivalente aceito pelo transporte público de passageiros, exceto dinheiro.

A medida busca, principalmente, aumentar a oferta de doadores, em especial entre as comunidades mais carentes.

Por se tratar de matéria relevante e de indiscutível interesse social, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões em

ROGÉRIO ULYSSES

DEPUTADO DISTRITAL-PSB

